



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 192/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, INTERDATA INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e INTERDATA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.950.569/0001-32, com sede na Rua do Predio, nº 421, Centro, Aramari/BA, CEP 48.130-000, representado pela Sra. ROZILENE VIEIRA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.099.221-90, portadora do RG sob o nº 1134378 SSP/MS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 055/2023, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 3807/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC.

DESCRIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSORA	PEÇAS/SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5652	TROCA DE ROLO PRESSOR + TROCA DE PELICULA DO FUSOR + LUBRIFICAÇÃO DO FUSOR	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	IMPRESSORA SAMSUNG 2850B	MANUTENÇÃO DO FUSOR + TROCA DE ENGRENAGENS	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	MULTIFUNCIONAL BROTHER L2540	TROCA DE DRUM + LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
4	MULTIFUNCIONAL BROTHER 8152/8157	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO + TROCA DE CILINDRO	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5	MULTIFUNCIONAL HP M1132	REPARO NA PLACA LÓGICA + TROCA E MANUTENÇÃO DO FUSOR + LIMPEZA + MANUTENÇÃO DO LAZER	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

6	MULTIFUNCIONAL EPSON L1800	LIMPEZA + MANUTENÇÃO E TROCA DE CABEÇOTE	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	BROTHER DCP 1602	TROCA DA PELICULA DE FUSOR + REPARO DE FUSOR	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
8	BROTHER DCP 8080DN	TROCA DE CILINDRO + LIMPEZA	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	EPSON L3150	TROCA E MANUTENÇÃO NO TRACIONADOR + LIMPEZA	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
10	EPSON L395	TROCA DE MANGUEIRA + MANUTENÇÃO E TROCA DE TRACIONADOR	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
11	KYOCERA ECOSYS M2040DN	TROCA DE CILINDRO + LIMPEZA	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.900,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os serviços descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;
- b) Disponibilizar os serviços para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- c) Entregar os equipamentos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- d) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, de imediato, por outros em conformidade, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- h) Manter durante a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas no contrato, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- i) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- j) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos serviços, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

k) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. – O valor estimado do contrato é de **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos)**, com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEDUC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável e mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

§1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

§3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.196	3.3.90.40	500.1001



*[Handwritten signature and scribbles]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Parágrafo único.** O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**Parágrafo único.** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

13.1. – A manutenção corretiva e preventiva de impressora deverá ocorrer conforme autorização emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEDUC, como definido abaixo:

**LOCAL DE ENTREGA** – Rua Elvira Dórea, n.º 73, Centro, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.005-150

**HORÁRIO** – Das 8:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**PRAZO** – 05 (cinco) dias corridos para a entrega do produto, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento, obedecendo a um cronograma elaborado pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

14.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**Parágrafo único.** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMAA – DO FORO**

**17.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 01 de novembro 2023.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

INTERDATA INFORMATICA LTDA  
Rep. p/ Rozilene Vieira de Lima  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Francinara da Silva  
CPF/MF: 038.968.435-13  
TESTEMUNHA 02: Sandra Barbara Silva Leite  
CPF/MF: 809.613.475-20





## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 190/2023 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **KOMETAL CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ/MF sob n.º 09.553.614/0001-75 – Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n.º 005/2023. – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARIO LAERT NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. – Valor: R\$ 449.799,81 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). - Data de Assinatura: 07/11/2023.

CONTRATO Nº. 192/2023 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **INTERDATA INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ/MF sob n.º 40.950.569/0001-32 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 055/2023. – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC. – Valor: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). - Data de Assinatura: 01/11/2023.